MOSTRA GASTRONÓMICA DE SANTA CATARINA DE 27, 28 e 29 DE NOVEMBRO DE 2026

NORMAS, STANDS DE ALIMENTAÇÃO

Artigo 1.º
Objeto

A Câmara Municipal de Celorico de Basto à semelhança de anos anteriores organiza a Feira Anual de Santa Catarina de 27 a 29 de novembro de 2026. Com o objetivo de valorizar a gastronomia típica e os vinhos produzidos e engarrafados no concelho, o turismo e património cultural, o presente documento apresenta as normas relativas à gestão e ao funcionamento da Mostra Gastronómica inserida neste evento.

Artigo 2.º
Participação

1 - A participação na Mostra Gastronómica de Santa Catarina de Celorico de Basto será efetuada por inscrição. A inscrição é gratuita e obrigatória, e, a ficha de inscrição será online, estará disponível no site do Município a partir do dia 2 de novembro até ao dia 13 de novembro;

2 - Qualquer esclarecimento, poderá ser feito através do contacto telefónico 255 320 300 ou através do e-mail: geral@mun-celoricodebasto.pt;

3 - A participação na Mostra Gastronómica de Santa Catarina de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos;

4 - À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame;

5 - Será dada prioridade às inscrições do concelho, sendo que poderão ser endereçados convites a participantes de fora do concelho que possam representar a gastronomia de outras regiões e, assim, enriquecer o certame;

Artigo 3.º
Localização

1 - A Mostra Gastronómica de Santa Catarina, funciona no Mercado Municipal ou, por circunstâncias imperiosas noutro espaço que o Município entender.

Artigo 4.º
Data e Horário de Funcionamento

1 - A Mostra Gastronómica de Santa Catarina funciona nos dias 27, 28 e 29 de novembro, no seguinte horário:

a) Dias 27 e 28 de novembro das 18h às 24h
b) Dia 29 de novembro das 16h às 22h

2 - O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

Artigo 5.º
Stands

1 - A localização dos stands é definida pela Organização;

2 - O comerciante não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da Organização;

3 - A decoração dos stands é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura;

4 - A venda dos alimentos e produtos expostos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes;

5 - A limpeza do interior dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes;

6 - A Organização não assegurará pessoal para assistência aos standes, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares;

7 - É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto;

8 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos standes, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material.

Artigo 6.º

Montagem / Desmontagem / Segurança

1 - A montagem/decoração dos restaurantes/stands deverá estar finalizada **impreterivelmente até às 15h00 do dia 27 de novembro de 2026;**

2 - O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame ou até às 12h00 horas do dia a seguir ao último dia de Mostra Gastronómica, altura em que o recinto deixa de estar vigiado.

Artigo 7.º

Comércio de Bens Alimentares

1 - Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 cm do solo e ser construídos com material lavável;

2 - Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de poeiras, contaminações ou contatos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores;

3 - Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem individuais e convenientemente embalados;

4 - É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação;

5 - O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro;

6 - Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor;

7 – A legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada stand/expositor.

Artigo 8.º

Utilização do copo reutilizável

As presentes normas estabelecem a implementação e utilização do copo reutilizável oficial durante a Mostra Gastronómica, com o objetivo de reduzir a produção de resíduos e promover práticas ambientalmente sustentáveis.

Artigo 9.º

Obrigatoriedade de Utilização

1 - Todas as bebidas comercializadas no recinto do evento deverão ser servidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;
2 - É expressamente proibida a utilização de copos descartáveis, independentemente do material, por parte dos expositores;
3 - O incumprimento desta norma poderá implicar advertência formal e exclusão do expositor.

Artigo 10.º

Sistema de Aquisição

1 - O copo reutilizável será disponibilizado ao público mediante pagamento de uma caução no valor de 0,50€, no caso do copo de plástico e 1,50€, no caso do copo de vidro/acrílico;
2 - A aquisição do copo feita pelos expositores será efetuada exclusivamente no stand oficial designado para o efeito;
3 - O visitante só poderá adquirir o copo no stand do próprio expositor.

Artigo 11.º

Competências da Organização

1 - Assegurar a instalação de, pelo menos, um ponto oficial de distribuição;
2 - Garantir o controlo de stock e a gestão financeira;

3 - Divulgar previamente as regras de funcionamento junto de expositores.

Artigo 12.º

Deveres dos Expositores

1 - Servir bebidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;
2 - Efetuar o pagamento dos copos no ato de entrega;
3 - Cumprir integralmente as orientações transmitidas pela organização.

Artigo 13.º

Higienização

1 - O copo reutilizável destina-se a uso individual durante o evento.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1 - A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas;

2 - As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.